

COMISSÃO ESPECIAL PROJETO DE LEI 4860 DE 2016
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS

EMENDAS AO PROJETO DE LEI N° 4.860 DE 2016

Institui normas para regulação do transporte rodoviário de cargas em território nacional e dá outras providências

EMENDA SUPRESSIVA

Acrescente-se onde couber:

A Lei 13.103, de 02 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Revogar os §§ 10 e 11, do artigo 235-C da CLT, com a redação dada pela Lei 13.103/2015.

Revogar o §3º do artigo 235-D com a redação dada pela Lei 13.103/2015.

JUSTIFICATIVA

A Lei 13.103/2015 trouxe alterações desnecessárias na Lei 12.619/2012, sobretudo em relação ao tempo de espera. Os parágrafos 10 e 11, do artigo 235-C da CLT, trazem alterações que demandam interpretações controvertidas e que podem descharacterizar o instituto, merecendo alterações.

Sala da Comissão, em 28 de junho de 2016.

MAURO LOPES
Deputado Federal
PMDB/MG